



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS

Estado de Minas Gerais

LEI N° 199/2001

De 30 de janeiro de 2001

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO EXERCÍCIO DE 2001 – LEI MUNICIPAL N° 190/2000...”

O Povo de Imbé de Minas, MG, por seus representantes na Câmara Municipal, **aprovou**, eu, Prefeito Municipal, **sanciono** a seguinte lei:

Reinaldo César do Carmo
PREFEITO MUNICIPAL
IMBÉ DE MINAS - M.G.

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações constantes do orçamento de 2001, em até 80% do valor total do orçamento, que, no decorrer do exercício se fizerem insuficientes.

Art. 2° - As suplementações, de que trata o artigo anterior, serão realizadas através de Decreto do Chefe do Executivo Municipal, nos termos da Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 3° - Para cumprimento desta Lei, o Poder Executivo Municipal utilizará, como fonte de recursos para cobrir as suplementações, a anulação total ou parcial de dotações constantes no orçamento de 2.001 que, no decorrer do exercício, não forem totalmente utilizadas.

Art. 4° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Imbé de Minas, 30 de janeiro de 2.001.

REINALDO CEZAR DO CARMO
Prefeito Municipal